



JUSTIÇA ELEITORAL
90ª ZONA ELEITORAL DE GUAÍBA - RS
AV. NESTOR DE MOURA JARDIM, 387 - 3. ANDAR, SALA 326 Telefone 5134801387

CERTIDÃO

Certifico que, de acordo com os assentamentos do Cadastro Eleitoral e com o que dispõe a Res.-TSE nº 21.823/2004, o(a) eleitor(a) abaixo qualificado(a) está quite com a Justiça Eleitoral na presente data .

Eleitor(a): **CARLITO TEIXEIRA DA SILVA**
Inscrição: **000482500418** Zona: 90 Seção: 17
Município: 86851 - GUAÍBA UF: RS
Data de nascimento: 05/08/1956 Domiciliado desde: 22/11/1999
Filiação: - MARIA TEIXEIRA DA SILVA
- JOSE ALVES DA SILVA

Em 2 de julho de 2019.

ELISABETH DA SILVA ROCHA
SERVIDOR REQUISITADO - 90ª ZE TRE/RS

Res.-TSE nº 21.823/2004:

"O conceito de quitação eleitoral reúne a plenitude do gozo dos direitos políticos, o regular exercício do voto, salvo quando facultativo, o atendimento a convocações da Justiça Eleitoral para auxiliar os trabalhos relativos ao pleito, a inexistência de multas aplicadas, em caráter definitivo, pela Justiça Eleitoral e não remitidas, excetuadas as anistias legais, e a regular prestação de contas de campanha eleitoral, quando se tratar de candidatos."

A plenitude do gozo de direitos políticos decorre da inocorrência de perda de nacionalidade; cancelamento de naturalização por sentença transitada em julgado; interdição por incapacidade civil absoluta; condenação criminal transitada em julgado, enquanto durarem seus efeitos; recusa de cumprir obrigação a todos imposta ou prestação alternativa; condenação por improbidade administrativa; conscrição; e opção, em Portugal, pelo estatuto da igualdade.

